



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Promoção Horizontal .....	4
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
<b>Comunicados</b> .....	7
<b>Conselhos Municipais</b> .....	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA .....	9
 <b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Extrato .....	11
 <b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	12
<b>Atos Oficiais</b> .....	12
Portarias .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### PORTRARIA Nº 290, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

\*REPUBLICADO

Institui a Comissão de Processamento e Julgamento para produção de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES- TERRENOS, e designa os servidores para atuarem como membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas nos artigos 77, inciso IX, e 126, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo nº 10.724/2025, para realização de Chamamento Público, visando a seleção de empresa do ramo da construção civil, para produção de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES - TERRENOS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Processamento e Julgamento que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo nº 10724/2025, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo, para a seleção de empresa do ramo da construção civil, para produção de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias de baixa renda – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES - TERRENOS.

**§1º** Ficam designados como membros da Comissão de Processamento e Julgamento:

I. Titulares:

- a) Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza, matrícula nº 1.951;
- b) Lusiana Montagner de Souza, matrícula nº 2.773;
- c) Lucas Alves de Oliveira, matrícula nº 2.525.

Validado pelo Proc. Administrativo nº 10.801/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 3 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### II. Suplentes:

- a) Eryca Vitoria Correia da Silva , matrícula nº 3.196;
- b) Valderi da Silva Leite, matrícula nº 25.

**§2º** A composição da Comissão de Processamento e Julgamento será sempre em quantidade ímpar.

**§3º** A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.

**Art. 2º** Fica designada a servidora Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza para presidir a Comissão de Processamento e Julgamento, podendo ser substituída, nos impedimentos eventuais, pelos demais membros, obedecendo à ordem sequencial acima.

**Art. 3º** Em casos de impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de nova portaria ou Edital.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Processamento e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da Comissão.

**Art. 5º** A Comissão de Processamento e Julgamento, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 24 de setembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

(\*) Republicação da Portaria nº 290, de 24 de setembro de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição 409 do Diário Oficial do Município de 25 de setembro de 2025.

Validado pelo Proc. Administrativo nº 10.801/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 4 de 13

### Atos de Pessoal

### Promoção Horizontal



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 34.305, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Promoção Horizontal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** A fim de regularização da vida funcional, concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Queila Cristina Tagara Marques**, matrícula nº 661, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue.

#### §1.1 RECLASSIFICAÇÃO FEVEREIRO/2006

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
661	Queila Cristina Tagara Marques	D	4	5 <sup>a</sup>	E	5	5 <sup>a</sup>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 25 de setembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 5 de 13

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 292, 25 de setembro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARTIELI MORESCO LAGO**, com a matrícula 18131 e 18132, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 22/09/2025 com retorno ao dia 20/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de setembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 293, 25 de setembro de 2025.**

##### **Dispõe sobre gozo de Férias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 188 de 09 de julho de 2025, que concedeu férias a servidora Tabata Regina dos Santos, de modo que:

##### **ONDE CONSTOU:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2592	Tabata Regina dos Santos	Saúde	Início: 08/09/2025 Fim: 19/09/2025 (12 dias)	2024/2025
[...]				

##### **PASSE A CONSTAR:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2592	Tabata Regina dos Santos	Saúde	Início: 09/12/2025 Fim: 20/12/2025 (12 dias)	2024/2025
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 25 de setembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 6 de 13

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS e STAF SISTEMAS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 085/2025, que tem como objeto a *“Contratação Emergencial de Empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de licenciamento de uso dos aplicativos integrados, nativos em ambiente WEB, atualmente em operação no município de Rio Brilhante/MS, destinados à gestão pública municipal.”*, conforme Parecer Jurídico n.º 509/2025.

#### “CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

Prorroga-se o contrato para mais 03 (três) meses, totalizando 06 (seis) meses, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025

#### “CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR”

Fica aditado em R\$ 282.897,72 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) sobre o valor inicial do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arrecadação e Tributos	MÊS	3	9.011,17	27.033,51
2	Atendimento ao Município	MÊS	3	2.930,63	8.791,89
3	Betha Studio	MÊS	3	5.630,00	16.890,00
4	Compras e Licitações (Fundos)	MÊS	3	2.496,17	7.488,51
5	Compras e Licitações (Prefeitura)	MÊS	3	6.400,03	19.200,09
6	Contabilidade, Planejamento e Prestação de Contas (Câmara)	MÊS	3	3.412,68	10.238,04
7	Contabilidade, Planejamento e Prestação de Contas (Fundos)	MÊS	3	5.756,78	17.270,34
8	Contabilidade, Planejamento e Prestação de Contas (Prefeitura)	MÊS	3	7.678,57	23.035,71
9	Controle de Frotas	MÊS	3	1.654,42	4.963,26
10	Controle de Pessoal (Fundos)	MÊS	3	3.672,28	11.016,84
11	Controle de Pessoal (Prefeitura)	MÊS	3	5.301,71	15.905,13
12	Controle do Estoque	MÊS	3	1.992,76	5.978,28
13	Controle do Patrimônio	MÊS	3	2.344,56	7.033,68
14	Controle e Registro do Ponto	MÊS	3	1.555,19	4.665,57
15	Controle Interno	MÊS	3	2.408,88	7.226,64
16	Escrituração Fiscal	MÊS	3	5.464,34	16.393,02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 7 de 13

17	Nota Fiscal de Serviços Eletrônico e Monitoramento de Notas	MÊS	3	9.396,33	28.188,99
18	Portal Atendimento do Servidor Público (Prefeitura)	MÊS	3	1.432,09	4.296,27
19	Portal para Atendimento do Servidor Público (Fundos)	MÊS	3	1.223,91	3.671,73
20	Procuradoria	MÊS	3	2.466,85	7.400,55
21	Tesouraria	MÊS	3	2.375,08	7.125,24
22	Tesouraria (Câmara)	MÊS	3	791,69	2.375,07
23	Transparência Pública	MÊS	3	3.226,26	9.678,78
24	Transparência Pública (Câmara)	MÊS	3	1.075,33	3.225,99
25	Validação do e-social (03 Fundos)	MÊS	3	2.169,50	6.508,50
26	Validação do e-social (Prefeitura)	MÊS	3	2.432,03	7.296,09

Valor total do serviço (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

**R\$ 282.897,72**

### “CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais 03 (três) meses, totalizando 06 (seis) meses, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **TATIANA G. DE MOURA ROCHA**, Secretária Mun. de Gestão, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretária Mun. de Finanças e **BRUNO ROCHA SILVA**, Procurador Geral do Município, pelo contratante, e **RODRIGO TELES DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 25 de setembro de 2025.

### Comunicados

#### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, Sr. Lucas Centenaro Foroni, vem através deste, convocar os Conselheiros para uma Reunião Extraordinária que será realizada no dia 01 de outubro de 2025 (quarta -feira ) às 9h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, localizada na Avenida Lourival Barbosa, 965, Centro, com a seguinte pauta:

- Abertura;
- Posse dos Novos Conselheiros;
- Deliberação sobre ata anterior;
- **Protocolo: 3.908/2025** - Incentivo Fiscal de Mercado móveisLTDA;
- **Protocolo: 11.018/2024** - Restaurante e Pizzaria o Chopão;
- **Protocolo: 3.209/2024** - isenção de ISSQN e Revisão de Dívidas da ACAMARE;
- **Protocolo: 1.473/2025** - Implantação de Indústria de Beneficiamento de Cereais de Cogo Agrícola LTDA;
- **Protocolo: 2.249/2025** - Doação de Área Pública para Marciano Honório Lourenço Santos LTDA;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 8 de 13

- **Protocolo: 2.738/2025** - Doação de Área Pública para Valdei Barbosa da Silva;
  - **Protocolo: 3.815/2024** - Doação de Área Pública para Bio-Rio Reciclagem de Óleo Vegetal LTDA;
  - Assuntos Pertinentes;
  - Encerramento.
-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 9 de 13

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº. 34.306, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas Leis Municipais nos 1.106 de 28 de outubro de 1999, e suas alterações na Lei nº 1.682 de 29 de novembro de 2011, Lei nº 1.831, de 27 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO**, a indicação de novos representantes governamentais;

**CONSIDERANDO**, a Assembleia das Entidades da Sociedade Civil realizada em 18/09/2025 com a indicação de novos representantes pelas entidades não governamentais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representantes governamentais e não governamentais para o Biênio setembro de 2025 a setembro de 2027, considerando a Lei Municipal nº 1.001/1996 de 03 de abril de 1996, e suas alterações:

##### 1- Representando o Poder Público Municipal - Governamental:

###### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Dilene Silva Soares Lopes;

**Suplente:** Adriana dos Santos Staine.

###### **Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Ana Paula Gialdi da Silva Piana;

**Suplente:** Viviane Alves Vieira Meinen.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 10 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Pedro Vital da Silva Neto;

**Suplente:** Aline Alves Dourado.

### 2- Representante da Sociedade Cível - Não Governamental:

**Titular:** Josiel Fidelis Rolon e Aparecida de Souza Pereira – Representante da Associação Beneficente - Hospital e Maternidade Rio Brilhante;

**Suplente:** Sthefany Lauer de Moura – Representante Associação da Escola Família da Rocha Rodrigues (EFAR);

**Titular:** Volnete Inês Aléssio Matos – Representante do Centro de Equoterapia de Rio Brilhante – EQUORIO;

**Suplente:** Ilma Basílio de Oliveira Correa – Representante do Instituto João Bittar Unidade Rio Brilhante;

**Titular:** Itiene Gonçalves Moura – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Rio Brilhante;

**Suplente:** Adriano Viana Moreira – Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Representante Fazenda da Esperança Santo Antônio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 25 de setembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 11 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

#### EXTRATO DE COMPRA DE PEQUENO VALOR Nº 017/2025

**OBJETO:** A presente contratação tem como objeto a manutenção de bomba d’água e reparo na fiação elétrica do edifício da Câmara Municipal de Rio Brilhante, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, bem como a mão de obra especializada para a sua instalação, testes e colocação em pleno funcionamento.

Processo Administrativo nº 039/2025: Ratifico, Adjudico e Homologo a Compra de Pequeno Valor nº 017/2025, com fundamento, do artigo 95 em seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas razões de escolhas e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação, bem como pela responsável pela elaboração do termo de referência a contratação da empresa **CONSTRUTORA MACOPEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.017.036/0001-92, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1877, Bairro: Centro, no município de Rio Brilhante - MS, CEP: 79.130-000, pelo valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante  
01.001.01 – Legislativa  
01.001.01.031 – Ação Legislativa  
01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas  
01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 25 de setembro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa (Nô)**

Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro – Cep 79130-000

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 12 de 13

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

#### PORTRARIA-BENEFÍCIO Nº038/2025 -PREVBRILHANTE

**CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (I.R.R.F.) A SRA. ELISETE MARIA DA SILVA** e dá outras providências. Considerando o resultado da perícia médica; o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos juntados no Processo Administrativo.

**Considerando** o resultado da perícia médica realizada pelo Dr. Lauro D'Arc Laraya Junior – CRM/RO 2.785 e pelo Dr. Cleo Rossati – Médico com RMS/MS 5005599, realizada em 16 de setembro de 2025;

**Considerando** o parecer favorável emitido pela empresa ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, constante no Protocolo nº 5.086/2025 (Plataforma 1Doc);

**Considerando** que o pedido da segurada para isenção do Imposto de renda pessoa física (IRRF) sobre os proventos de aposentadoria encontra amparo no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 7.713/88, Lei Federal nº 9.250/95 e Lei Municipal nº 2.248/2023;

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder **isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria, inclusive o 13º salário**, a Sra. **ELISETE MARIA DA SILVA**, Segurada Aposentada do PrevBrilhante pertencente ao Grupo PrevBrilhante, Matrícula nº 1696, com amparo legal no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/88 e alterações, pela Lei Federal nº 9.250/95, art. 30 e Lei Municipal nº 2.248/2023, consubstanciado por toda documentação contida no Protocolo nº 5.086/2025 (Plataforma 1Doc).

**Art. 2º** No caso em tela, a data do diagnóstico médico da segurada é de agosto de 2025, sendo este portanto o marco inicial da isenção e restituição dos valores recolhidos a título de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria, e assim, remeta-se ao Município de Rio Brilhante para providências quanto a restituição da parcela retroativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 410

Página 13 de 13



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor retroativamente a data do diagnóstico médico da segurada em **agosto de 2025**.

Rio Brilhante – MS, 25 de setembro de 2025.

**EVONE BEZERRA ALVES**  
Diretora Presidente do PrevBrilhante  
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025